

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO - 112896
DISPENSA 08/2025

Número do Processo - SEI
20250005006278

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente contratação é a **Construção de Ponte sobre o Rio das Almas, na rodovia GO-338, trecho: Entroncamento GO-481/Entroncamento BR-153 (São Luis do Norte), com extensão de 280 metros.**

1.2. Trata-se de contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso III da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que, após cotações com empresas do ramo, a empresa **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA.**, CNPJ Nº 21.958.711/0001-43, apresentou proposta comercial, ofertando o valor constante do quadro abaixo e será doravante avaliada por este instrumento, após análise da proposta e documentações de habilitação apresentadas, em atendimento aos regramentos do art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	DESCONTO
MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	R\$ 20.513.597,20	R\$ 20.513.000,00	0,003 %

2. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES E CONSULTAS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SIOFI

2.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 2.1.1. Consulta Consultar Restrição Contratar Administração Pública - SICAF (*consultado por meio do link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>*);
- 2.1.2. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*);
- 2.1.3. Certidão junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN - GO (*consultado por meio do link: <https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>*);
- 2.1.4. Certidão junto ao Cadastro de Fornecedor - CADFOR - GO (*consultado por meio do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>*);
- 2.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU, CNIA, CEIS e CNEP (*consultado por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>*);
- 2.1.6. Consulta inidôneas TCU (*consultado por meio do link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9453224654172:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO*);
- 2.1.7. Consulta a contas julgadas irregulares TCU (*consultado por meio do link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N*);
- 2.1.8. Certidão negativa correcional da CGU (*consultado por meio do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>*); e
- 2.1.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP na CGU (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*).

2.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os constantes do quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	EGESA ENGENHARIA S/A, CNPJ Nº 17.186.461/0001-01

2.3. Após realização das consultas acima, não foram identificadas pendências.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da proposta comercial, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual n.º 10.359/2023.
- 3.2. Este relatório resume a análise da proposta comercial da melhor proponente da dispensa de licitação em curso, realizado pela Diretoria de Obras Rodoviárias. A a diretoria conduziu uma verificação abrangente da aceitabilidade das propostas, por meio da RELATORIA DE ANALISE DE PROPOSTA (sislog nº 181252). Análise constatou-se que a proposta apresentada não apresenta incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias, além de atender integralmente aos critérios estabelecidos no edital. Este documento consolida as informações obtidas na análise técnica realizada pelo setor técnico.
- 3.3. Além da análise realizada pela área técnica, foi também avaliado a necessidade ou não da empresa apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença do percentual de 85% do valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.
- 3.4. A garantia adicional de que trata o item anterior foi determinada seguindo a fórmula:

$GA = 0,85VO - VP$

Onde,

GA = Garantia adicional

Vo = Valor orçado pela GOINFRA

Vp = Valor da proposta vencedora

3.5. Seguindo ao critério anterior, foi observado que a empresa, **não** apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, conforme quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	= VALOR ESTIMADO	
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	R\$ 20.513.597,20	R\$ 20.513.000,00

3.6. Portanto, a empresa, cujo valor ofertado **não** ficou abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, está **dispensada da apresentação de garantia adicional**.

4. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Finalidade da Análise

4.1.1. O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A documentação das empresas será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, conforme cláusulas a seguir:

4.2. Da análise da empresa

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	Apresentou 1ª alteração do contrato social, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial.

4.3. Após a análise detalhada da documentação apresentada pela empresa participante, verificou-se que cumpriu as exigências estipuladas para habilitação jurídica. A conformidade foi observada em documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada e consoante os requisitos legais.

4.4. Conclui-se, portanto, que a concorrente cumpriu os requisitos para habilitação jurídica, demonstrando legitimidade e capacidade para assumir compromissos com a Administração Pública. A empresa foi considerada apta quanto à habilitação jurídica.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

5.2. Finalidade dos Critérios:

5.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular. A documentação de subcontratadas garante que as empresas subcontratadas também estão em conformidade, estendendo a responsabilidade da regularidade para toda a cadeia de fornecimento.

5.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	A empresa apresentou o CNPJ e os cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal, comprovando sua regularidade e atuação em atividade econômica compatível com o objeto licitado

5.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	Comprovou a regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme certidões apresentadas

5.4.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	Situação regular, conforme certidão apresentada

5.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	Situação regular, conforme certidão apresentada

5.7. Após análise, constatou-se que a licitante, cumpriu todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendências.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

6.2. Finalidade dos Critérios:

6.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato. Para consórcios, é fundamental garantir a capacidade operacional e cumprir exigências financeiras adicionais para assegurar a robustez do grupo. A garantia de proposta visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a contratação e proteger contra o descumprimento das obrigações contratuais. A garantia também deve atender às normas relacionadas à garantia contratual especificadas no edital.

6.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	Inexiste Falência ou Recuperação Judicial, conforme certidão apresentada.

6.4. Quanto ao Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos):

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81	A empresa apresentou balanço na forma da Lei, referente aos exercícios de 2023 e 2024.

6.5. Quanto a Comprovação de patrimônio líquido - PL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

Nº	EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	R\$ 86.800.855,22	Apresentou em seu balanço referente ao exercício de 2023

6.6. Quanto a Garantia da Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação:

Nº	EMPRESA	OBSERVAÇÕES
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	A empresa não apresentou comprovante de garantia da proposta em acordo aos termos do edital, cuja licitação deserva originol a presente dispensa, assim, ficará condicionado a assinatura do contrato a apresentação da mesma.

6.7. A empresa, está financeiramente sólida e habilitada, quanto ao presente quesito, a participarem da licitação.

8. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos para o objeto.

7.2. Qualificação Técnico-Profissional:

7.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias para execução do objeto. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

7.3. Qualificação Técnico-Operacional:

7.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA. No caso de consórcios, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica exigida.

7.4. Da análise das empresas

7.4.1. É relevante destacar que a verificação da qualificação técnica, operacional e profissional, é matéria que para uma avaliação mais assertiva exige profissinal com expertise técnica para tal, com formação acadêmica. Nesse passo, a análise foi realizada por representante da Diretoria de Obras Rodoviárias, conforme o RELATORIO HABILITACAO TECNICA (SISLOG nº 181255):

7.5. MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA.

7.5.1. Segundo o relatório técnico, a empresa em tela teve sua habilitação técnica analisada e identificou que a licitante atendeu a todos os requisitos exigidos.

9. DA CONCLUSÃO

09.1. Após a análise detalhada de toda a documentação apresentada pela empresa e considerando rigorosamente o critério estabelecidos e na legislação aplicável, concluiu-se que a licitante atendeu integralmente às exigências previstas. O resumo do resultado está apresentado no quadro abaixo.

Nº	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	STATUS DE HABILITAÇÃO	RAZÕES
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ Nº 21.958.711/0001-43	CLASSIFICADA	HABILITADA	

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação